

Of. Pres. nº 104/11-CFT

Brasília, 27 de abril de 2011.

A Sua Excelência o Senhor **Deputado MARCO MAIA** Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Declaração de Prejudicialidade

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 163, I, c/c o art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, comunico a V.Exa. que a Comissão de Finanças e Tributação, em reunião deliberativa realizada hoje, concluiu pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 7.413/06, que "dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que dispõe sobre incidência do imposto de renda sobre os rendimentos recebidos acumuladamente", e dos seus apensados, PL's nºs 3.463/04, 4.045/04, 7.253/06, 1.206/07; 2.512/07 e 5.292/09, em atendimento a requerimento apresentado pelo relator, Deputado Ricardo Berzoini, por considerar que as proposições perderam a oportunidade em razão da promulgação da Lei nº 12.350, em 20 de dezembro de 2010.

Atenciosamente,

Deputado CLÁUDIO PUTY
Presidente